

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

de 2020

(Do .Sr. PROFESSOR ISRAEL BATISTA)

Solicita informações ao Ministro da Economia, Senhor Paulo Guedes, sobre os Contratos Temporários em Tecnologia da Informação.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Economia, Senhor Paulo Guedes, pedido de informações a respeito das medidas adotadas pela Pasta acerca dos Contratos Temporários em Tecnologia da Informação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informação tem o objetivo esclarecer as medidas que estão sendo tomadas pelo Poder Público, no âmbito dos contratos de tecnologia da informação. De acordo com o plano da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, até o fim de 2022, existe a meta de ter 100% dos serviços prestados à população de forma online.

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Brasil não possui mensuração dos benefícios financeiros dos investimentos de Tecnologia da Informação para os cidadãos, em especial, das práticas de projetos realizados no âmbito da máquina estatal. Mesmo com o crescimento das atividades de TIC, não há conhecimento suficiente do benefício final, além de existir diferentes perspectivas e prioridades dos projetos desenvolvidos em diversas partes da administração pública.

A transformação digital dos serviços públicos trata-se de uma estratégia consistente para racionalizar as atividades governamentais, na qual fomenta o

aproveitamento de recursos humanos e financeiros - com ganhos em agilidade, produtividade e segurança - e que reflete diretamente na satisfação da sociedade em relação ao retorno dado pelo Estado pelos tributos pagos pelos cidadãos.

Para tal, é necessário um corpo técnico para estruturar e implementar a máquina pública nos moldes da automatização dos processos do sistema burocrático. Desse modo, o Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, recomendou a criação de uma carreira específica para prover os setores de informática dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Assim, foi criado o cargo dos Analistas em Tecnologia da Informação (ATIs), que são responsáveis pela gestão dos recursos de TI; pelo planejamento, gestão e fiscalização das contratações de TI; desenvolvimento de sistemas de informação; infraestrutura tecnológica e segurança da informação - além das atividades voltadas à formulação e acompanhamento das políticas de governança, gestão e planejamento relativas aos recursos de TI no Poder Executivo Federal. Em virtude do veto à Lei 13.328 de 2016, a carreira deixou de existir formalmente, e passa a vivenciar uma vacância jurídica.

Por conta do cenário supramencionado, a carreira passou ter alta evasão, o que foi identificado pelo Acórdão 1.200/2014-TCU-Plenário, conforme transcrição a seguir:

9.2.3. ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação que mantenham e atualizem periodicamente estudo quantitativo acerca da necessidade de alocação de Analistas em Tecnologia da Informação (ATIs) para atender às demandas dos órgãos integrantes do Sisp;

9.2.6. ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que empregue maior celeridade na análise da proposta de criação da carreira específica de Analista em Tecnologia da Informação (ATI), com remuneração que entender adequada e coerente com a relevância das atribuições desenvolvidas, visando reduzir a elevada taxa de evasão dos ocupantes do cargo de ATI, cuja taxa de ocupação do cargo está em torno de 75%, situação que perdurará mesmo após a posse dos novos concursados, em virtude da possível desistência de aproximadamente 25% dos candidatos aprovados no segundo concurso para ATI;

No ano de 2019, o TCU reafirma o problema de pessoal de TI no governo federal, inclusive na carreira de ATI, por meio do Acórdão 2789/2019, destacado nos pontos seguir:

- 68. *Assim, um ambiente fragmentado e verticalizado não seria obstáculo a um Estado eficiente, caso houvesse um ambiente computacional mais uniforme e integrado. Entretanto, ainda que assim fosse, há um outro fator que pressiona a TI pública federal e torna o modelo de operação atual deficiente: a limitação de pessoal de TI à disposição das organizações.*
- 72. *Os problemas relatados a seguir são decorrentes desses quatro fatores, além de outros que são apresentados em cada situação. 3.1 Deficiências na força de trabalho destinada às funções de TI limitam a capacidade operacional dos órgãos e o cumprimento da agenda de modernização da TI pública.*
- 73. *Independente do modelo de operação a ser adotado pelo Sisp, a questão de pessoal é central para o êxito de seu funcionamento. As organizações públicas se acostumaram a solicitar contratação de pessoal, sem dimensionamento de suas necessidades, incluindo as de pessoal de TI.*
- 79. *Quando se analisam fatores que podem contribuir para essa situação, como a recomposição da força de pessoal, é possível observar que os pedidos de vagas para o quadro de TI das organizações do Sisp não vêm sendo atendidos pelo MP (dados de 2017 e 2018). Nesse período, foram solicitadas 1.168 vagas, sendo atendidas apenas dezesseis vagas (0,13%).*
- 80. *Face a essa restrição, a alternativa disponível para as organizações do Sisp é a utilização de servidores da carreira de Analista de Tecnologia da Informação (ATI), de nível superior e integrado ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE), criada pela Lei 11.357/2006xiv e disponibilizados pelo MP. A carreira de ATI derivou em parte de recomendação do TCU de adoção de medidas necessárias para prover os setores de TI dos órgãos e entidades da APF da estrutura organizacional e de quadro permanente de pessoal suficientes para realizar, de forma independente das empresas prestadoras de serviços, o planejamento, a definição, a coordenação, a supervisão e o controle das atividades de informática(Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, subitem 9.4.5, Rel. Min. Benjamin Zymler).*
- 81. *Indagado se existe diretriz para restringir os concursos para as carreiras próprias de TI em favor de concursos para a carreira de ATI, o MP informou que (a) não há diretriz formal neste sentido; e (b) seis órgãos receberam autorização para concursos entre 2015 e 2017 (Polícia Federal, Abin, Depen, Unirio, Anac e IBGE), perfazendo um total de 97 vagas de TI (peça 222, p. 1-2). Ainda assim, dos órgãos pesquisados, apenas a Abin e a Suframa indicaram sucesso no pleito por vagas de carreira própria de TI. Também para o período de 2017 a 2018, os respondentes informaram que requisitaram 226 profissionais*

da carreira de ATI, tendo sido atendidas 47 vagas (20,7%), conforme Apêndice IV.

Em suas recomendações estão:

- 331. Sobre a questão de pessoal de TI, permanecem os apontamentos feitos pelo Acórdão 1.200/2014-TCU-Plenário: quantitativo de pessoal de TI abaixo de benchmarking internacional (1,81% ante 8,2%) (§§ 76-78); deficiências na política de alocação de recursos humanos de TI (§§ 79-83); desprestígio do cargo de TI do Poder Executivo (ATI) em relação a carreiras congêneres (§ 86) e a ausência ou insuficiência dos estudos para dimensionamento da força de trabalho de TI (§§ 98-100).
- 332. Além desses pontos, foram observados casos concretos de quadro de pessoal de TI diminutos em relação ao quantitativo total. Em algumas organizações, notou-se envelhecimento preocupante do quadro de TI, corroborado por já possuírem quadro de diminuição da força de trabalho maior que as demais unidades (§§ 77 e 91). Outra constatação importante foi que, embora não haja limitação formal, as organizações do Sisp apenas podem dispor de servidores ATIs, providos pelo órgão central, para recomposição de seus quadros, uma vez que não vem sendo autorizadas vagas para as carreiras próprias de TI (§§ 79-83). Como consequência, mesmo quando há incremento da força de trabalho total da organização, a força de trabalho de TI não acompanha o movimento (§ 96-97).
- 333. Acerca das contratações de TI, foi observado comportamento heterogêneo das organizações em relação ao comprometimento da força de trabalho com atividades de fiscalização e gestão de contratos. Enquanto comumente as organizações dedicam de 20 a 30% da força de trabalho de TI para essas atividades, há quantidade considerável de organizações com uso quase total da força de trabalho para tais tarefas. Em contraste, o percentual de pessoal de TI alocado em atividades de especificação técnica não costuma atingir valores muito altos, sendo pouco comum percentuais superiores a 50% (§§ 111-121).
-

Em paralelo, foi divulgado no último dia 06/07/2020, no site do jornal “Metrópoles”¹, que as contratações temporárias neste ano ultrapassaram o quantitativo de servidores por meio de concurso. Além disso, por meio da Portaria Interministerial nº 16.017, foi autorizada a contratação temporária de profissionais para atuarem nos projetos de transformação digital.

Diante do exposto, solicitamos ao Senhor Ministro de Estado da Economia, as seguintes informações:

a) Qual é a quantidade de servidores públicos efetivos de Analistas em Tecnologia da Informação atualmente? Qual o valor em recursos de TIC que esses Analistas em Tecnologia da Informação gerenciam?

b) Quais medidas foram tomadas no sentido de dar cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial para o Acórdão nº 2471/2008, sobre o cargo de Analista em Tecnologia da Informação?

c) Houve alguma medida implementada relacionado ao Acórdão nº 1.200/2014 TCU-Plenário sobre o cargo de Analista em Tecnologia da Informação?

d) O Ministério concretizou alguma medida presente no Acórdão 2.326/2017 TCU-Plenário sobre o cargo de Analista em Tecnologia da Informação?

e) As recomendações do Acórdão 2789/2019 TCU-Plenário foram efetivadas sobre o cargo de Analista em Tecnologia da Informação?

f) Existe algum ordenamento jurídico a ser formulado pelo Ministério da Economia para sanar a vacância jurídica do cargo de Analista em Tecnologia da Informação?

h) Qual o impacto financeiro do concurso de 350 temporários de tecnologia da informação?

i) Qual o impacto financeiro de se criar a carreira de Analista em Tecnologia da Informação sem reajuste salarial até final de 2021?

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2020.

Deputado PROFESSOR ISRAEL BATISTA

[1] <<https://www.metropoles.com/brasil/servidor-brasil/ministerio-da-economia-contratara-350-servidores-temporarios-veja-as-vagas>>